PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA



Estado do Paraná CNPJ 75.793.786/0001-40 Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000 Fone 44-3641-8000 TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.653/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº 2253

Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 459 de 1993, que dispõe sobre o parcelamento do pagamento de taxas do Setor de Cemitério Municipal, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 459/1993, passando o referido artigo a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar em até dez pagamentos as taxas referentes a aquisição, serviços e outras receitas provenientes do setor do Cemitério Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município